

Despacho 2025.11.07_04

Título do Despacho: Delegação de competências na Vereadora Dra. Maria Luísa Dias Gomes, no âmbito dos pelouros que lhe estão atribuídos.

Alexandre Filipe Fernandes Lote, Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres:

Nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor (RJAL), e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando a distribuição de pelouros fixada pelo Despacho n.º 2025.11.07_03, determino o seguinte:

1 — Âmbito subjetivo e material.

É delegada e subdelegada na Vereadora Dra. Maria Luísa Dias Gomes, relativamente aos pelouros de

- Ação Social, Saúde e Envelhecimento Ativo;
- Educação;
- Juventude;
- Cultura;
- Associativismo e Participação;
- Turismo;
- Recursos Humanos

a prática das competências próprias do Presidente suscetíveis de delegação e, bem assim, das competências da Câmara Municipal que ao Presidente hajam sido delegadas e cuja subdelegação seja legalmente admissível.



2 — Conteúdo da delegação.

- I. A presente delegação abrange, designadamente:
 - a. A prática de atos correntes de gestão e de direção política dos respetivos pelouros.
 - b. A direção e o acompanhamento dos serviços afetos aos pelouros, com emissão de orientações e validação de procedimentos;
 - c. A assinatura de correspondência e de documentos internos e externos relativos às respetivas matérias;
 - d. A autorização de despesas, bem como a realização dos atos de cabimentação, compromisso e autorização de pagamento, até ao montante máximo dos procedimentos de consulta prévia (art.º 19, alínea c e art.º 20, alínea c) do Código de Contratação Pública, por ato de despesa, valor excluído de IVA, e nos termos do sistema de controlo interno do Município e demais legislação aplicável;
 - e. A instauração, instrução e decisão de processos contraordenacionais no âmbito material dos pelouros, quando a competência caiba ao Município;
 - f. A prática dos atos preparatórios e decisórios não legalmente indelegáveis, incluindo notificações e demais atos instrutórios.
 - g. No âmbito do pelouro de Recursos Humanos, a delegação inclui: recrutamento e seleção, mobilidade, formação, avaliação do desempenho (SIADAP), vínculos e contratos, segurança e saúde no trabalho, e os demais atos instrumentais necessários, dentro dos limites legalmente delegáveis.

3 — Exclusões e conservação de competência.

Ficam excluídas todas as competências legalmente indelegáveis ou reservadas; a delegação não prejudica o exercício direto, pelo Presidente, de quaisquer competências delegadas, podendo este, a todo o tempo, intervir, avocar, emitir diretivas ou revogar atos, nos termos legais.

4 — Menção nos atos.

Nos atos praticados ao abrigo da presente delegação deve constar a menção: «Por delegação – Despacho n.º 2025.11.07_04.»

5 — Regulamentos e instrumentos internos.

Sem prejuízo de demais diplomas e normas em vigor, a Vereadora assegurará, no âmbito dos seus pelouros e quando e enquanto vigentes, o cumprimento, designadamente, dos seguintes instrumentos:

I. Regulamentos municipais

- Regulamento do Cartão Social Municipal.
- Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Fornos de Algodres.
- Regimento do Conselho Municipal de Educação.
- Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.
- Regulamento para a Concessão de Apoios a Alunos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico.
- Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos.
- Regulamento do Programa Oficina Amiga de Sua Casa.
- Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.
- Regulamento da Feira do Queijo.
- Regulamento do Orçamento Participativo.
- Regulamento CCA (SIADAP).
- Regulamento Municipal de Ocupação dos Tempos Livres.
- Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Natalidade.
- Regulamento de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local.
- Regulamento da Biblioteca Municipal Maria Teresa Maia Gonzalez.
- Regulamento de Funcionamento do Museu e Posto de Turismo de Fornos de Algodres.



- Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).
- Regulamento Interno da Comissão de Acompanhamento e Monitorização na Educação.
- Regulamento Cheque Reabilitação.
- Normas de Utilização da Residência de Estudantes.
- Regulamento do Conselho Municipal de Turismo.
- Regulamento do Inventário e Cadastro do Património do Município (na parte aplicável aos serviços do pelouro).
- Regulamento Sorteio de Natal.
- Regulamento do Fundo de Maneio da CPCJ (quando e se vier a ser aprovado).

II. Manuais, normas e procedimentos internos

- Manual do Promotor Local — Projeto «Fornos Vida».
- Manual de Procedimentos da Biblioteca Municipal.
- Normas de Utilização do Espaço Internet de Fornos de Algodres.
- Manual de Processos para Atribuição de Habitação Social.

III. Nota interpretativa

- Para efeitos de interpretação sistemática, considera-se automaticamente aplicável a versão vigente de cada instrumento, incluindo alterações ou consolidações futuras.

6 — Vigência e publicitação.

O presente despacho produz efeitos imediatos e vigora até revogação expressa ou até ao termo do mandato. Publique-se no sítio institucional do Município e por edital; dê-se conhecimento à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal.



Fornos de Algodres, 7 de novembro de 2025

Alexandre Filipe Fernandes Lote

Dr. Alexandre Filipe Fernandes Lote

Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres

